

13  
Smb

## PROJETO DE LEI Nº. 25/2014

**Autoriza o Executivo Municipal a dar em garantia quotas do Fundo de Participação dos Municípios – FPM com fulcro no parcelamento de débitos junto ao Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PASEP e dá outras providências.**

### Parecer jurídico

O Poder Executivo encaminha o presente Projeto de Lei solicitando autorização para dar em garantia quotas do Fundo de participação dos Municípios – FPM, referente ao parcelamento de débitos junto ao PASEP, informando o nº do processo junto à Receita Federal, anexando cópia do Acórdão onde a Prefeitura Municipal é notificada a pagar os débitos indevidamente compensados e acréscimos legais, referentes ao período de 15/07/2003 a 15/09/2005, totalizando, no mês de fevereiro de 2014 o equivalente a R\$ 1.420.371,99.

Conforme consta da proposta enviada a esta Casa, o parcelamento será feito em até 60 meses e, as quotas do FPM somente serão transferidas à União, em caso de inadimplemento das obrigações ajustadas.

Em contato com o Sr. Secretário Municipal da Fazenda, essa Procuradoria foi informada de que, caso os débitos não sejam quitados ou parcelados até o fim do mês de março do corrente, os valores serão inscritos em dívida ativa. Foi informado, ainda, que, por se tratar de decisão proferida em Terceira Instância, não cabe mais qualquer recurso por parte do Poder Público Municipal. Também, que, o envio do Projeto de Lei à Câmara Municipal, decorreu de determinação do TCE-PR, tanto que para qualquer parcelamento deve ser, obrigatoriamente, encaminhada cópia da Lei que o autorizou.

Conforme consta da Justificativa anexada ao projeto, o parcelamento/pagamento do débito junto à Fazenda Nacional, possibilitará ao Município o desbloqueio de recursos retidos.

Não existem impedimentos legais à aprovação da proposta encaminhada.

Castro, 20 de março de 2.014.

  
Patricia M. Fontoura Selmer  
OAB/PR 26.548